

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O presente edital não será exclusivo para ME/EPP/MEI, mesmo os itens elencados no artigo 48 por estarem abaixo dos R\$ 80.000,00 reais, pois devido a característica do objeto onde o potencial de vendas está concentrado nas grandes empresas todos os itens serão para ampla concorrência o que poderia ter como consequenciais itens desertos, ou mesmo com valores muito próximos do valor máximo levado a licitação devido a baixa concorrência, porem com todos os direitos das micro e pequenas empresas resguardados bem como o critério de prioridade local caso haja proponentes domiciliados na Região da COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, conforme Ata de Aprovação do Conselho de Prefeitos datada de 16 de Dezembro de 2021, as ME/EPP/MEI.

1 - PREAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua **Pregoeira, Ivani Fiore Dal Molin**, através da Portaria n.º 051/2021 de 15/10/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, A Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar n.º 123, de 2006, que institui o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade a **Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM.**, conforme forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

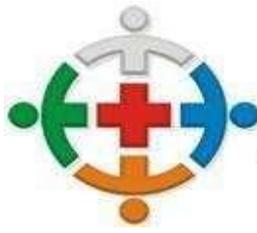
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2022.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de Agosto de 2022 Dàs 08:31horas ÀS 09:00 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 19 de Agosto de 2022.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Unitário.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro – Campo Mourão – PR.

Pregoeiro(a): Ivani Fiore Dal Molin

E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Contato: 44 – 3523-3684

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. Seleção de Proposta visando a Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM, conforme especificações mínimas estabelecidas no anexo I deste edital, com valor máximo previsto de Valor Total R\$ 125.585,52 (Cento E Vinte E Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E cinco reais e cinquenta e dois Centavos).

Nota:

a) Os produtos cotados deverão conter descritivo completo anexado à proposta, de maneira que se possa analisar a qualidade do produto ofertado.

2.2. A entrega deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio do Empenho.

2.3. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER DE ACORDO COM O FIRMADO NA SESSÃO.

2.4. Deverá considerar para elaboração da proposta a responsabilidade de fornecer todos os itens que venha a ser vencedor, **obrigando-se a utilizar-se de produtos de primeira linha, estando garantida a qualidade dos materiais empregados.**

2.5. Havendo divergências entre o descritivo constantes na Plataforma do site BLL e o descrito no Anexo I deste edital, prevalecerão o último para fins de condições mínimas para entrega dos itens.

2.6. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA SERÁ **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2.7. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

a) A Licitante deverá anexar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta escrita devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo, **detalhamento do objeto cotado** por meio de proposta anexa, a não inserção do arquivo proposta implicará na desclassificação da Empresa, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. (Modelo para proposta Anexo IV).**



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

b) Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor total do item. Itens cotados com valor acima do máximo do edital serão desclassificados.

2.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIO):

2.8.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos em aba específica, relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

2.8.2. Ao final da fase de lances, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 2.8.1, a mesma será considerada inabilitada.

2.8.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

2.8.3. O não envio dos documentos da forma exigida no item 2.8.1 por qualquer equívoco ou documentação incompleta desclassificará o licitante, salvo em caso de solicitação por parte do pregoeiro quanto a necessidade de anexar documentos complementares para sanar dúvidas.

2.8.4. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Seção de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob nº.: 3.3.90.30.35
- c) Desdobramento n. 35.00
- d) Fonte sob nº. : 01001
- e) Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 – MATERIAL DE CONSUMO
- f) Desdobramento sob nº.: 33.90.30.35.00 – MATERIAL LABORATORIAL

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br **Esclarecimentos por telefone ou “in loco” não servirão como subsidio para impugnação ou base para formalização de recurso.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

5.2. A proposta poderá ser enviada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os constituídos sob a forma de consórcio;
- b) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) os que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) as instituições classificadas na forma de terceiro setor, como ONGs e/ou OSCIPS.

7.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

7.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada. O registro falso da empresa ensejará nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41)3148-9870.

9.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. PARTICIPAÇÃO

10. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

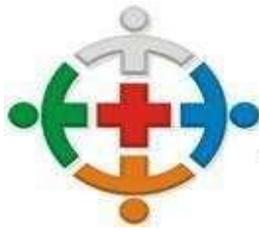
10.1. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.2. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º, do Decreto 3.697, de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

"Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances".

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

10.3. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

11.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

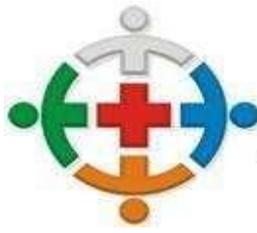
11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

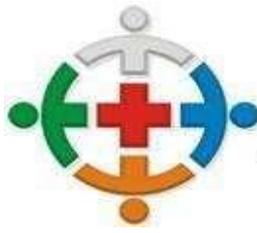
11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.23. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.



11.24. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

11.25. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 11.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

11.26. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 11.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

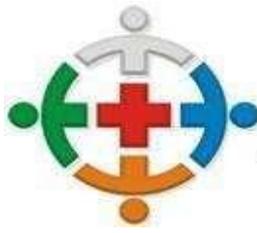
11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

11.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital. Serão desclassificados apenas os itens que apresentem preço superior ao valor máximo fixado.

11.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante).

11.37.1. A licitante poderá complementar sua documentação, quando de falhas de leitura, ou sanáveis, por meio do upload na plataforma, desde que realizados no prazo máximo de 20 minutos após notificação do pregoeiro.

11.38. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.39. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no item 11.38 deste edital.

11.40. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na convocação por parte da Pregoeira da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.41. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.42. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11.43. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado através de ofício para retirar o pedido no prazo e condições definidos neste.

11.44. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. DA PROPOSTA

12.1 Para a apresentação das propostas no presente processo fica entendido o atendimento das seguintes condições:

I. A proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, **descrevendo detalhadamente as características técnicas, conforme modelo (anexo IV)**, e deverá ser anexada



em campo próprio na plataforma “**BLL**”. A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

II. As propostas formuladas deverão indicar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O **objeto** deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.

12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venham expressamente incidir sobre o objeto desta licitação.

Nota: O Descritivo E Parâmetros De Preço Deste Edital Baseiam-Se Em Produtos De Primeira Linha. Aplica-Se A Este Objeto O Código De Defesa Do Direito Do Consumidor.

12.4. É Vedada A Identificação Do Proponente Licitante No Sistema, Nas Fichas Técnicas Ou Documentos, Antes Do Término Da Fase Competitiva Do Pregão. DECRETO 5.450/05 Art. 24 Parágrafo 5º.

12.5. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.5.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 11.38, cabendo envio do documento assinado de forma escaneada após declaração de vencedor.

12.6. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária;

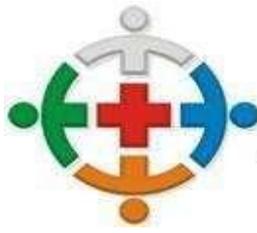
c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;

d) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do item proposto com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

12.6.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme anexo I.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

12.6.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - unitário.

12.6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

12.6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6.5. Os materiais licitados deverão ser fornecidos em até 20 dias corridos depois de envio da nota de empenho.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis.

13.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro, que deverão ser inseridos em campo específico da plataforma. As contra-razões do recurso obedecerão os mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema "BLL", e nos campos específicos, para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

13.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em fase do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

14.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.1.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

14.3. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

14.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DO CONTRATO

15.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.

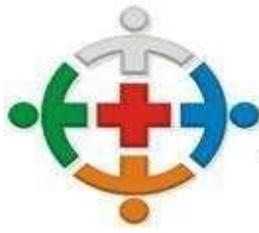
15.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os respectivos pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter o número do contrato, processo de licitação e número do empenho.

16.2. Caberá a apresentação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93, das certidões:

- a) **certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;**
- b) **certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);**



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

c) certidão negativa trabalhista.

16.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná.

16.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.5. Não haverá antecipação de pagamento, salvo em casos demonstrados urgentes e autorizados em Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa ao ser contratada se obriga a:

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com a proposta de preços corrigida na fase de lances;

b) Realizar o fornecimento, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;

c) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços contratados, ou outro deles derivados;

e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;

f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;

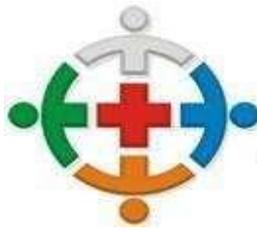
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) A contratada deverá realizar entregas em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

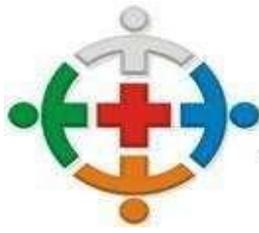
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **Valor Total R\$ 125.585,52 (Cento E Vinte E Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E cinco reais e cinquenta e dois Centavos).**

19.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

19.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Cis (<https://diario.ciscomcam.com.br/>), ou por meio do Órgão Oficial impresso, <https://www.tribunadointerior.com.br/>.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII), VIII e IX.**

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Campo Mourão – Paraná, 22 de Julho de 2022.

Leandro R. Ávila
Coordenador do CIS

Ivani Fiore Dal Molin
Pregoeira
Portaria n.º 051/2021



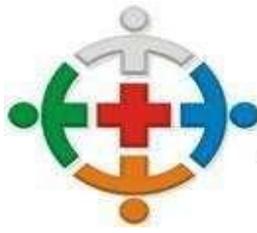
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo hipoalérgico para coleta de sangue caixa com 500 unidades	Cx	20	R\$ 24,63	R\$492,60
2	Alça calibrada de platina 1:100 (0,01) com cabo	Peça	2	R\$ 270,10	R\$540,20
3	Alça calibrada de platina 1:1000 (0,001) com cabo	Peça	2	R\$ 291,43	R\$582,86
4	Alça calibrada de 10ul Descartável estéril Individual pacotes com 100 unid.	Pct	20	R\$ 28,76	R\$575,20
5	Alça de níquel microbiológica de ponta reta 10 cm com cabo	Peça	3	R\$ 45,04	R\$135,12
6	Balão volumétrico em vidro com rolha vol: 2000 ml	Unidade	2	R\$ 185,00	R\$370,00
7	Bobina térmica 57x30 mm	unidade	10	R\$ 32,48	R\$324,80
8	Cabo de bisturi em aço nº3	Unidade	5	R\$ 23,00	R\$115,00
9	Camara de Newbauer espelhada Q 0,0025mmxP 0,100mm	Unidade	3	R\$ 420,09	R\$1.260,27
10	Coletor de urina com tampa de rosca cristal esterilizado de 80ml embalagem individual	Unidade	2000	R\$ 0,82	R\$1.640,00
11	Coluna deionizadora regenerada 1800-50L/hr à base de troca	Unidade	3	R\$ 640,06	R\$1.920,18
12	Cálice cônico de sedimentação com base, de poliestireno com volume 200 ml	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$800,00
13	Cubeta coagulômetro tipo II (reduzida) com mixer com 100 unidade	Cx	2	R\$ 139,67	R\$279,34
14	Cronômetro digital portátil	Unidade	5	R\$ 101,67	R\$508,35
15	Estante de arame revestida em PVC para 60 tubos 12x7,5	Unidade	10	R\$ 55,10	R\$551,00
16	Extensoras de acrílicos para esfregaço em lâmina	Unidade	20	R\$ 16,06	R\$321,20
17	Lâminas lapidada com borda fosca 26x76x12mm caixa com 50 unidades	Cx	200	R\$ 14,09	R\$2.818,00
18	Lâminas comum sem lapidar 26x76x12mm caixa	Cx	200	R\$	R\$2.558,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

	com 50 unidades			12,79	
19	Lamínulas 22x22mm caixa com 100 unidades	Cx	20	R\$ 8,15	R\$163,00
20	Lamínulas para camara de Newbauer caixa com 10 unidades	Cx	5	R\$ 82,19	R\$410,95
21	Lâmpadas halogênica 6v 30w para microscópio	Unidade	5	R\$ 77,18	R\$385,90
22	Lâmpadas hologenicas 6v 20w para microscopio	Unidade	5	R\$ 28,95	R\$144,75
23	Micropipeta de volume variável de 10ul a 100ul	Unidade	2	R\$ 357,58	R\$715,16
24	Micropipeta de volume fixo de 500ul	Unidade	2	R\$ 257,22	R\$514,44
25	Micropipeta de volume fixo de 1000ul	Unidade	2	R\$ 278,55	R\$557,10
26	Parasitofiltro para cálice de 200 ml com alça de segurança pacote com 100 unidades	Pct	100	R\$ 121,17	R\$12.117,00
27	Papel de filtro qualitativo 9 cm pacote com 100 unidades	Pct	50	R\$ 52,20	R\$2.610,00
28	Pinça de ponta reta em aço inox 14 cm	Unidade	5	R\$ 30,20	R\$151,00
29	Pipetas graduadas de 10ml descartáveis pacotes com 50 unidades	Pct	100	R\$ 127,33	R\$12.733,00
30	Pipetas graduadas de 05ml descartáveis pacotes com 50 unidades	Pct	100	R\$ 116,83	R\$11.683,00
31	Pipetas para V.H.S. Westergreen descartável com 25 unid	Pct	100	R\$ 55,37	R\$5.537,00
32	Pisset de 250ml	Unidade	60	R\$ 9,49	R\$569,40
33	Placas de Petri 140x15 mm em plástico sem divisão esterilizadas pacotes de 05 unid.	Pct	200	R\$ 13,36	R\$2.672,00
34	Placa de Klein escavada de vidro com 12 escavações para VDRL	Unidade	5	R\$ 58,18	R\$290,90
35	Placas de Petri 90x15 mm em vidro sem divisão .	Unidade	20	R\$ 8,87	R\$177,40
36	Ponteiras amarelas lisas tipo Gilson 10 a 200ul pacotes com 1000 unid.	Pct	200	R\$ 36,55	R\$7.310,00
37	Ponteiras azul rugosas até 1000ul pacotes com 1000 unid.	Pct	50	R\$ 89,75	R\$4.487,50
38	Porta lâminas tipo maleta em polipropileno resistente para 100 lâminas	Unidade	5	R\$ 29,98	R\$149,90
39	Tampas para tubos de polipropileno 12x75mm	Pct	200	R\$ 69,12	R\$13.824,00
40	Termômetro digital para geladeira indicativo de temperatura interna e externa calibrado	Unidade	6	R\$ 127,50	R\$765,00
41	Tubos acrílico em polipropileno 12x75mm com 1000 unidades	Pct	100	R\$ 140,02	R\$14.002,00
42	Tubos leitoso em polipropileno 12x75mm com 1000 unidades	Pct	100	R\$ 143,33	R\$14.333,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

43	tubo cônico polipropileno graduado plástico até 10/12ml	Unidade	1000	R\$ 3,49	R\$3.490,00
				TOTAL	R\$ 125.585,52

R\$ 125.585,52 (Cento E Vinte E Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E cinco reais e cinquenta e dois Centavos).

1.1. O presente Processo 062/2022 na modalidade Pregão na forma Eletrônico será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como o mesmo obedece ao disposto na Lei Complementar 147/2014 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O presente edital não será exclusivo para ME/EPP/MEI, mesmo os itens elencados no artigo 48 por estarem abaixo dos R\$ 80.000,00 reais, pois devido a característica do objeto onde o potencial de vendas está concentrado nas grandes empresas todos os itens serão para ampla concorrência porem com todos os direitos das micro e pequenas empresas resguardados bem como o critério de prioridade local caso haja proponentes domiciliados na Região da COMCAM -COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, conforme Ata de Aprovação do Conselho de Prefeitos datada de 16 de Dezembro de 2021..

Notas:

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS:

2.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária diretamente na conta do credor no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega conferência e atestado de qualidade e quantidades conforme especificações constantes do contrato. O prazo de 30 dias deve-se a logística de recebimento do CONSORCIO em relação aos valores a serem repassados através dos Municípios que solicitarem os itens.

2.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Prazo de entrega de 20 dias e prazo de execução de 12 (doze) meses.

2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93 e suas Alterações.

Informar no documento fiscal, número do contrato, dados da licitação número do empenho e dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.

2.LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues em até 20 dias, após envio da nota de empenho, no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542, centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa ao ser contratada se obriga a:

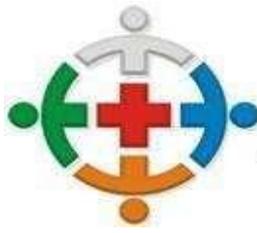


- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com a proposta de preços corrigida na fase de lances;
- b) Realizar o fornecimento, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços contratados, ou outro deles derivados;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) A contratada deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de autorização e recebimento da nota de empenho.
- k) Entregar os produtos no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542 centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.
- m) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) Supervisionar a execução do contrato primando pela qualidade do produto entregue;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Nomear o Fiscal do contrato e garantir o fiel cumprimento das obrigações entre as partes.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. 1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação. A FALTA DE ANEXOS DOS DOCUMENTOS EM CAMPO ESPECIFICO, ACARREtará NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

1.1. Habilitação jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br, **expedida até 60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio-proprietário da empresa; extraído do livro Diário com o devido registro em Junta Comercial, contendo o termo de abertura e de encerramento;
 - b1) Licitante que iniciou suas atividades no ano corrente da licitação deverá apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado e registrado no órgão competente.

1.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;
- b) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – **ANVISA**, observada sua validade;
- c) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, observada sua validade.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

1.5.1.2. Em caso de inconsistências ou erros no teor do documento apresentado/anexo, a Pregoeira poderá solicitar manifestação e complementação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas.



Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento e a complementação deste por meio de upload deverá ser formalidade no prazo de 20 (vinte) minutos.

1.5.2. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

1.5.3. Declaração de elaboração de proposta independente (modelo Anexo VIII) - Instrução Normativa nº02 de 16/09/2009), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

Notas:

1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet que são considerados originais), podendo a confirmação da autenticidade do documento ser verificada por servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, mediante vistas do documento original.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

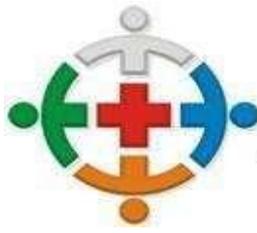
1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7. DAS AMOSTRAS

1.7.1. Será exigido da licitante mais bem classificada de cada lote a apresentação de uma unidade do produto oferecido relativo ao descrito no termo de referencia, a título de amostra para avaliação e aceitação por parte de comissão designada.

1.7.2. As amostras deverão ser protocoladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, após a fase de lances, no departamento de compras e licitações do CISCOMCAM.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

1.7.2.1. A comissão procederá à análise segundo os critérios estabelecidos no termo de referencia e emitira laudo aprovando ou reprovando justificadamente as amostras no prazo máximo de 03 (três) dias uteis.

1.7.2.2. Sendo as amostras aprovadas, será procedido conforme o item 1.7.3.1.

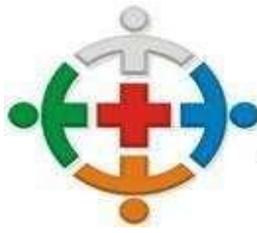
1.7.2.3. Ocorrendo reprovação da amostra apresentada ou a não apresentação da mesma no prazo estabelecido o pregoeiro realizará a desclassificação da proposta e convocará a próxima classificada para proceder conforme o item 1.7.2.1.

1.7.2.3. Não havendo próxima classificada, dará o lote /item por frustrado.

1.7.3. A sessão será suspensa após a etapa avaliação da proposta e negociação através de lances para que sejam procedidos os ditames relativos à apresentação e avaliação das amostras.

1.7.3.1. Concluídos os procedimentos relativos às amostras o pregoeiro definirá data pra reabertura da sessão para proceder à habilitação das empresas classificadas que tiveram a amostra aprovada.

1.7.3.2. Ocorrendo a inabilitação da melhor classificada, retornar-se-á a etapa de avaliação de amostras com a convocação das remanescentes, na ordem de classificação.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

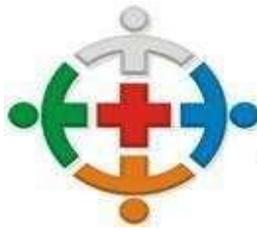
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM CONSTAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL

- 1. ATENDIMENTO:** A licitante vencedora do objeto deverá viabilizar a entrega dos materiais na cidade de Campo Mourão-PR.
- 2. ENTREGA:** deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio do empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê,1542- centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 4.** Informar dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.
- 5.** Citar marca.
- 6.** Declaração de que os produtos foram cotados, já inclusos no seu preço todas as despesas, bem como, de que todos os itens cotados estão de acordo com as exigências deste edital.



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (anexo na plataforma de lances)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação/Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Adesivo hipoalérgico para coleta de sangue caixa com 500 unidades	Cx	20		
2	Alça calibrada de platina 1:100 (0,01) com cabo	Peça	2		
3	Alça calibrada de platina 1:1000 (0,001) com cabo	Peça	2		
4	Alça calibrada de 10ul Descartável estéril Individual pacotes com 100 unid.	Pct	20		
5	Alça de níquel microbiológica de ponta reta 10 cm com cabo	Peça	3		
6	Balão volumétrico em vidro com rolha vol: 2000 ml	Unidade	2		
7	Bobina térmica 57x30 mm	unidade	10		
8	Cabo de bisturi em aço nº3	Unidade	5		
9	Camara de Newbauer espelhada Q 0,0025mmxP 0,100mm	Unidade	3		
10	Coletor de urina com tampa de rosca cristal esterilizado de 80ml embalagem individual	Unidade	2000		
11	Coluna deionizadora regenerada 1800-50L/hr à base de troca	Unidade	3		
12	Cálice cônico de sedimentação com base, de poliestireno com volume 200 ml	Unidade	100		
13	Cubeta coagulômetro tipo II (reduzida) com mixer com 100 unidade	Cx	2		
14	Cronômetro digital portátil	Unidade	5		
15	Estante de arame revestida em PVC para 60 tubos 12x7,5	Unidade	10		
16	Extensoras de acrílicos para esfregaço em lâmina	Unidade	20		
17	Lâminas lapidada com borda fosca 26x76x12mm caixa com 50 unidades	Cx	200		
18	Lâminas comum sem lapidar 26x76x12mm caixa com 50 unidades	Cx	200		
19	Lamínulas 22x22mm caixa com 100 unidades	Cx	20		
20	Lamínulas para camara de Newbauer caixa com 10 unidades	Cx	5		
21	Lâmpadas halogênica 6v 30w para microscópio	Unidade	5		
22	Lâmpadas hologenicas 6v 20w para microscopio	Unidade	5		
23	Micropipeta de volume variável de 10ul a 100ul	Unidade	2		



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

24	Micropipeta de volume fixo de 500ul	Unidade	2		
25	Micropipeta de volume fixo de 1000ul	Unidade	2		
26	Parasitofiltro para cálice de 200 ml com alça de segurança pacote com 100 unidades	Pct	100		
27	Papel de filtro qualitativo 9 cm pacote com 100 unidades	Pct	50		
28	Pinça de ponta reta em aço inox 14 cm	Unidade	5		
29	Pipetas graduadas de 10ml descartáveis pacotes com 50 unidades	Pct	100		
30	Pipetas graduadas de 05ml descartáveis pacotes com 50 unidades	Pct	100		
31	Pipetas para V.H.S. Westergreen descartável com 25 unid	Pct	100		
32	Pisset de 250ml	Unidade	60		
33	Placas de Petri 140x15 mm em plástico sem divisão esterilizadas pacotes de 05 unid.	Pct	200		
34	Placa de Klein escavada de vidro com 12 escavações para VDRL	Unidade	5		
35	Placas de Petri 90x15 mm em vidro sem divisão .	Unidade	20		
36	Ponteiras amarelas lisas tipo Gilson 10 a 200ul pacotes com 1000 unid.	Pct	200		
37	Ponteiras azul rugosas até 1000ul pacotes com 1000 unid.	Pct	50		
38	Porta lâminas tipo maleta em polipropileno resistente para 100 lâminas	Unidade	5		
39	Tampas para tubos de polipropileno 12x75mm	Pct	200		
40	Termômetro digital para geladeira indicativo de temperatura interna e externa calibrado	Unidade	6		
41	Tubos acrílico em polipropileno 12x75mm com 1000 unidades	Pct	100		
42	Tubos leitoso em polipropileno 12x75mm com 1000 unidades	Pct	100		
43	Tubo cônico polipropileno graduado plástico até 10/12ml	Unidade	1000		

Valor Total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item pertencente ao lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

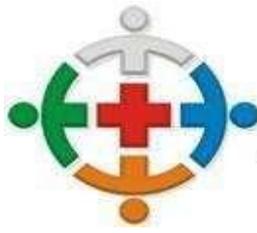
CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação tais como:

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico deverá prevalecer o descritivo do Edital.

2. PRAZOS:

2.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária diretamente na conta do credor no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega conferência e atestado de qualidade e quantidades conforme especificações constantes do contrato. O prazo de 30



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

dias deve-se a logística de recebimento do CONSÓRCIO em relação aos valores a serem repassados através dos Municípios que solicitarem os itens.

2.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Prazo de entrega de 20 dias e prazo de execução de 12 (doze) meses.

2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

3. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados serão entregues conforme emissão da nota de empenho, no Setor de compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542, centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

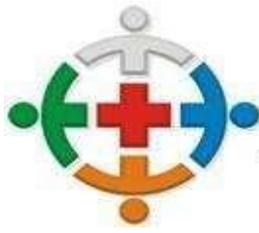
Assume todas as condições e responsabilidades determinadas no edital de licitação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CAMPO MOURÃO, 23 DE JULHO DE 2022.

**OBS; CONFORME EDITAL É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO
DA LICITANTE NO TEOR DESTES DOCUMENTOS.**



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO V

Objeto: Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação/Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Nome / CPF e RG do Representante: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone/fax: _____
Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

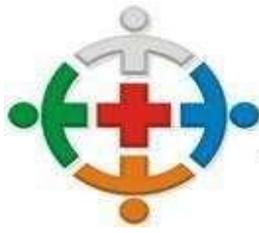
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
ANEXO VI- TERMO DE DECLARAÇÕES

Objeto: Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM.

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante (art. 9º da Lei 8.666/93)

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

h) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 004/2022 do CIS.

i) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.

j) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 005/2022 do CIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

k) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

l) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

m) Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

RG:

CPF:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO 062/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO
MOURÃO – CIS-COMCAM E A(S)
EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S),
para Fornecimento Objeto: Aquisição de
produtos/materiais Laboratoriais para
utilização no laboratório do CIS-COMCAM
em atendimento aos pacientes do sus
integrantes dos Municípios da região da
COMCAM.

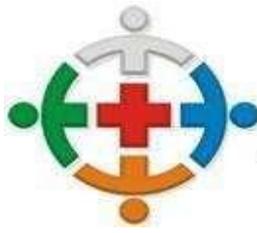
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Brito do Prado portador da CI-RG nº 838.6563-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 049.334.159-51, residente e domiciliado na Avenida Walmer Jose Pacor, Jardim Novo Horizonte, nº 12, em Moreira Sales, PR.

CONTRATADA: a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome_Representante», inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» de acordo com a Lei n. 10.520/2022e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Objeto: Aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM em atendimento aos pacientes do sus integrantes dos Municípios da região da COMCAM, atendendo os 25 Municípios da Região da COMCAM que possui um quantitativo aproximado de 330.000 mil habitantes, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão



na forma Eletrônica Nº 005/2022, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais deverá seguir a seguinte rotina: Do dia 1 a 10 do mês será solicitado pelo setor competente as quantidades e itens para aquisição, após o departamento dê compras ira providenciar o empenho e envio para a empresa a qual terá um prazo de 20 dias para efetivar a entrega.

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, conforme envio da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) _____ CPF ° _____ nomeado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de R\$ ____ (_____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, conforme item relacionado abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca/Modelo
			R\$	R\$	

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento de nota fiscal, e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado, ou emissão de boleto.

Parágrafo Segundo: Caberá a apresentação da certidão de regularidade para com a Dívida Ativa da União e comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa oriunda para aquisição do produto solicitado neste documento seguirá como:

- Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- Despesa sob nº.: 3.3.90.30.35
- Desdobramento n. 35.00
- Fonte sob nº. : 01001
- Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 – MATERIAL DE CONSUMO
- Desdobramento sob nº.: 33.90.30.35.00 – MATERIAL LABORATORIAL

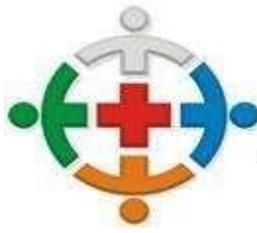
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores contratados pelo Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 poderão ser reajustados conforme trata do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso na entrega e pagamento, bem como aconteça fatos imprevisíveis de natureza incalculáveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de _____ até _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O Consórcio Intermunicipal de Saúde, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

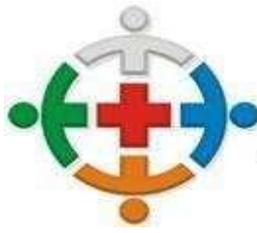
- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) Supervisionar a execução do contrato;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Nomear o Fiscal do contrato e garantir o fiel cumprimento das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com a proposta de preços corrigida na fase de lances;
- b) Realizar o fornecimento, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços contratados, ou outro deles derivados;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) A contratada deverá realizar entregas em até 20 (vinte) dias, após envio do empenho.
- k) Entregar os produtos no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542, centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte.
- l) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.



CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE DE QUALIDADE

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

10.2. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

10.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “C”.

10.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

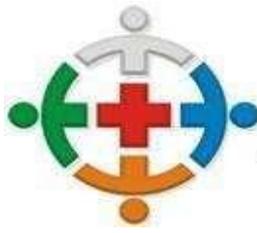
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

10.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver



direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-COMCAM, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

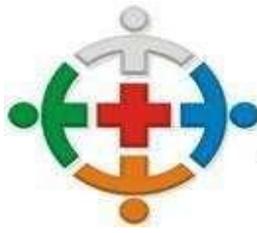
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campo Mourão- PR , _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal de Contrato

Diretor de Compras e Licitação

Coordenador

1. Testemunha



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2022 PROCESSO 062/2022

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

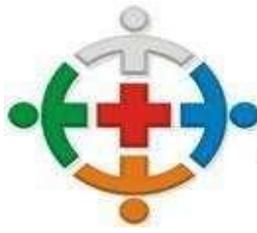
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/ consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2022
PROCESSO 062/2022

ANEXO IX

Objeto: *O objeto do presente processo é a aquisição de produtos/materiais Laboratoriais para utilização no laboratório do CIS-COMCAM para atendimento aos pacientes do sus integrantes do Municípios da região da COMCAM.*

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
Empresa de Pequeno Porte ou Eireli.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)